

# LEI MUNICIPAL Nº040/98

DATA: 10 DE JUNHO DE 1.998.

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 033/97, CRIANDO NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, de acordo com o exposto no artigo 41 inciso II da Lei 4230/64, com a finalidade de construir o Centro de Atendimento Público, que deverá abrigar órgãos da Administração direta e indireta.

**Artigo 2º** - Para viabilizar a execução orçamentária do exposto no artigo anterior, ficam criadas as dotações como seguinte detalhamento:

03.	SECRETARIA GERAL
03.040.0.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA	
03.040.0.0.03.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.040.0.0.03.07	ADMINISTRAÇÃO
03.040.0.0.03.07.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
03.040.0.0.03.07.025.1061	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO
PÚBLICO	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 70.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 5.000,00	
03.	SECRETARIA GERAL
03.040.0.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA	
03.040.0.0.03.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.040.0.0.03.07	ADMINISTRAÇÃO
03.040.0.0.03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.040.0.0.03.07.021.2052	MANUT. E CONSERVAÇÃO CENTRO
ATENDIMENTO PÚBLICO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 2.500,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
R\$ 2.500,00	
	<b>TOTAL</b>
<b>R\$-80.000.00</b>	

**Artigo 3º** - Para cobrir os créditos criados no artigo anterior, serão remanejados saldos das seguintes dotações:

03.	SECRETARIA GERAL
03.020.0.0	Dpto. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS
E AGRICUL.	
03.020.0.0.9	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
03.020.0.0.9.51	ENERGIA ELÉTRICA
03.020.0.0.0.51.266	GERAÇÃO DE ENERGIA NÃO CONVENCIONAL
03.020.0.0.9.51.266.1007	IMPLANTA. SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 11.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 49.000,00	
03.	SECRETARIA GERAL
03.040.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA	
03.040.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
03.040.99.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$ 20.000,00	

**TOTAL**  
**R\$-80.000,00**

**Artigo 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM, 10 DE JUNHO DE 1.998**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**